

DECRETO Nº 59.741, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 19.986.176,00 (Dezenove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		19.956.000,00
4 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		30.176,00
	TOTAL	1		19.986.176,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
16.451.2509.5057	MELHORIAS URBANAS			19.986.176,00
	TOTAL	1	4	19.986.176,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		19.986.176,00
	TOTAL	1		19.986.176,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.2508.2006	PRODUÇÃO DE MORADIAS			19.986.176,00
	TOTAL	1	4	19.986.176,00
	TOTAL			19.986.176,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM				
14925 8º 1º	2	19.986.176,00	19.986.176,00	0,00
TOTAL GERAL		19.986.176,00	19.986.176,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 8-11-2013

Designando, com fundamento nos arts. 22, I, e 24 da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Genésio Betiol Junior, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação da aludida Agência, na qualidade de Diretor da Arsesp, indicado pela Diretoria, em vaga decorrente da renúncia de Sílvia Maria Calou que, na oportunidade, fica dispensada.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2013

No processo SE-931-13 (CC-44.207-13), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação de fls. 126, do Parecer AJG 457-2013 e da manifestação de fls. 96/97, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ferraz de Vasconcelos, decorrente do descumprimento parcial dos convênios celebrados em 21-12-2006 e 25-5-2012, façam-se em 36 parcelas, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-94, de 8-11-2013

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 26 do Dec. 52.833-2008, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de servidores públicos estaduais, ocupantes de mandatos eletivos, para participarem do "14º Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informação para os Municípios", promovido pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se no período de 9 a 11-12-2013, na cidade de Itu, no Itu Plaza Hotel.

Artigo 2º - Para obtenção do afastamento previsto no artigo anterior deverão os interessados, após o evento, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 8-11-2013

Nos correios eletrônicos SELJ, de 1º e 4-11-13, sobre convênios: A vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICIPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Magda	Projeto Esporte Social	45.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	Projeto Esporte Social	45.000,00
Associação Guararapense de Esportes, Lazer e Cultura	Jogos da Região Noroeste	51.000,00
Liga Municipal de Futebol de Mogi das Cruzes	Taça da Cidade de Mogi das Cruzes	30.000,00

Na exposição de Motivos SH 49, de 1º-11-13 (via correio eletrônico), sobre convênios: A vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 54.199-2009, com as alterações editadas pelo Dec. 58.145-2012, e nos termos art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR-R\$
Caiuá	Execução de obras de Infraestrutura (recapeamento e calçadas) nos Conjuntos Habitacionais Caiuá A, B, C, D e E	300.000,00
Pompéia	Execução de equipamento social (reforma de praça e parque infantil) no Núcleo Habitacional JK	150.000,00

No correio eletrônico DER, de 4-11-2013, sobre convênio: A vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Nova Aliança	Construção de um trecho fechado em nível na SP 355, km 12+400, próximo ao frigorífico, naquele município	1.500.000,00

No correio eletrônico STur, de 4-11-2013, sobre convênios: A vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Eldorado	Elaboração do Plano Diretor Turístico	153.769,60
Eldorado	Projeto para Sistema de Monitoramento	24.979,77
Ibirá	Reforma da ala masculina no Balneário Evaristo Mendes	221.694,86
Pereira Barreto	Revitalização da Praia Por do Sol - 2ª Etapa	996.358,14
Mongaguá	Reurbanização da Orla da Praia -Trecho 10	405.538,10

No correio eletrônico STur, de 5-11-2013, sobre convênio: A vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação dos Agricultores de Cocuera	XXIII Festival Agrícola de Mogi das Cruzes "Furusato Matsun"	120.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 77191/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ibirarema, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Maquiador - Valor do Convênio: R\$ 28.630,83, sendo R\$ 12.070,83 pelo FUSSESP e R\$ 16.560 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 07-11-2013

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Termo de Convênio

PROCESSO: 2332/2013

CONVÊNIO: 669/2013

PARECER JURÍDICO: 1574/2013

PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MAGDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 6.734 m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ, em vias da cidade de Magda., conforme projeto às fls. 12/42.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 160.406,24 (cento e sessenta mil quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), dos quais R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 08-11-2013

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0907/2011

CONVÊNIO: 153/2011

PARECER JURÍDICO: 1097/2013

PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 196,00m de drenagem de águas pluviais, 100,14m de guias e sarjetas e 3.121,48m de pavimentação em lajota de concreto com espessura de 8,00cm na Rua Laurindo Ferreira Queiróz, no trecho entre a Rua Gregório Brizola e o Cemitério Municipal, conforme projeto às fls. 23/32 e 90/101.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 101, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 178.132,37 (cento e setenta e oito mil cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 877 (oitocentos e setenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 20/09/2011, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 08-11-2013

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1933/2012

CONVÊNIO: 714/2012

PARECER JURÍDICO: 1258/2013

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IRAPURU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 5.773,00m² de recapeamento asfáltico, com CBUQ de 3,00cm, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 14/15 e 94/106.

Vias a serem beneficiadas:

- Rua Borba Gato: 1.053,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Pedro Leite Ribeiro e Avenida Euclides da Cunha (incluindo cruzamento);

- Rua Dr. Yoshiyuri Hoga: 3.091,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Pedro Leite Ribeiro;

- Rua Rio Branco: 960,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Yoshiyuri Koga e Avenida Euclides da Cunha;
- Rua Pedro Leite Ribeiro: 669,00m² de recapeamento asfáltico no trecho com início na Rua Alberto Galetti estendendo-se por 71,94m em direção à Avenida Euclides da Cunha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 106, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 782 (setecentos e oitenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 12/06/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 08-11-2013

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato

Processo: SPDR 1968/2013

CONTRATO 048/2013 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: DIEGO KOLOSZUK HERVELHA MÓVEIS – EPP.

CNPJ: 05.581.135/0001-01

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a montagem de mobiliário para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme estabelecido no Anexo III – “caderno de especificações técnicas”, que integra o Edital 040/2013 – CA e demais documentos constantes do processo SPDR 1968/2013.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

A contratação será celebrada com início a partir da data de assinatura do contrato, e término em 31-12-2013, observados o prazo de garantia dos produtos.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

A despesa a que se refere o presente contrato, no valor total de R\$ 265.000,00 onerará recursos consignados aos Códigos: 290109 - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000, Natureza de Despesa 449052.32 – Mobiliário em Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

ASSINATURA: 06-11-2013

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-2021, de 08-11-2013

Dispõe sobre requisitos complementares para adequação de funcionamento dos CFCs à realização dos cursos de atualização, renovação da Carteira Nacional de Habilitação e de Reciclagem de Condutores, na modalidade Ensino à Distância – EAD

O Diretor Presidente do DETRAN,

Considerando a competência contida no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as disposições da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013 e do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições contidas nas Portarias DETRAN 1.070/05 e 1.460/05, que regulamentam, respectivamente, os cursos para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e para reciclagem de condutores, resolve:

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º Os Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN, para obtenção de autorização para realização de curso à distância de renovação e atualização da Carteira Nacional de Habilitação e de reciclagem de condutores infratores, deverão cumprir as determinações contidas nesta portaria.

Art. 2º Exigir-se-ão os seguintes documentos para obtenção da autorização:

I. notas fiscais ou outro documento idôneo à comprovação de aquisição do mobiliário;

II. croquis da Sala de Provas, acompanhado de fotografias das instalações devidamente adaptadas, nos termos do Anexo I desta portaria;

III. descritivo técnico dos equipamentos de informática e demais equipamentos e componentes eletrônicos elencados no Anexo III desta portaria, acompanhado, no que couber, das correspondentes notas fiscais ou documentos equivalentes;

IV. certificado de capacitação dos instrutores treinados para aplicação da avaliação; e

V. Laudo de Vistoria Final.